



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DLA

RELATORIA: DLA

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 44/2023

OBJETO: Credenciamento de Entidade para Aplicação da Prova de Conhecimento Eletrônica

ORIGEM: SUROC

PROCESSO (S): 50500.071093/2023-99

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ.

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

EMENTA

PROVA DE CONHECIMENTO ELETRÔNICA. REGISTRO NACIONAL DE TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE CARGAS. RNTRC. TRANSPORTADOR AUTÔNOMO DE CARGAS - TAC. RESPONSÁVEL TÉCNICO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - ETC. COOPERATIVAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - CTC. APROVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA SETE INTERMEDIações E CURSOS LTDA.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de pedido de credenciamento formulado pela empresa SETE INTERMEDIações E CURSOS LTDA., CNPJ nº 47.119.306/0001-25, para aplicação da prova eletrônica de conhecimentos, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação de transportador autônomo de cargas e/ou responsável técnico em curso específico, conforme previsto na Resolução ANTT nº 5.982, de 23 de junho de 2022.

2. DOS FATOS

2.1. Por intermédio do Requerimento Edital 01/2023 (SEI16007977 e SEI17081190), no dia 17 de março de 2023, a empresa SETE INTERMEDIações E CURSOS LTDA apresentou o formulário de Requerimento - Anexo 2 do Edital de Chamamento Público nº 1/2023, no qual solicita o credenciamento para aplicação da prova de conhecimento eletrônica, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação de Transportador Autônomo de Cargas - TAC e/ou Responsável Técnico - RT em curso específico. Anexo ao requerimento foram encaminhados os documentos indicados no referido Edital.

2.2. Em 31 de maio de 2023, o Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas - SUROC elaborou o Relatório à Diretoria nº 252/2023 (SEI17083705), no qual registra que a documentação encaminhada pela requerente passou por análise de integrante da Comissão Permanente designada através da Portaria SUROC nº 12/2023 para o gerenciamento e a supervisão do acompanhamento da prova de conhecimento eletrônica. Foi constatado, então, que a SETE INTERMEDIações E CURSOS LTDA cumpriu as exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 1/2023, conforme *Check List* apensado aos autos (SEI17083546), estando apta ao credenciamento para aplicar a prova de conhecimento eletrônica, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação de Transportador Autônomo de Cargas - TAC e/ou Responsável Técnico - RT em curso específico.

2.3. Em 5 de junho de 2023, após regular instrução processual, os autos foram distribuídos a esta Diretoria, conforme consta na Certidão de Distribuição REDIR-SEGER (SEI 17178304).

2.4. É o relatório.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

3.1. A Resolução ANTT nº 5.982, de 23 de junho de 2022, que regulamenta procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC, dispõe em seu art. 4º que um dos requisitos para inscrição e manutenção do cadastro no RNTRC é ter sido aprovado em curso específico ou ter, no mínimo, três anos de experiência na atividade.

Art. 4º Para inscrição e manutenção do cadastro no RNTRC, o TRRC deve atender aos seguintes requisitos, de acordo com as categorias:

I - Transportador Autônomo de Cargas - TAC:

...

c) ter sido aprovado em curso específico ou ter ao menos 3 (três) anos de experiência na atividade;

3.2. O art. 14 da aludida Resolução assevera que o curso específico para o TAC ou para o Responsável Técnico deverá ser ministrado considerando a estrutura curricular mínima das matérias que compõem a ementa publicada pela ANTT. Nos termos do que consta no § 1º do mesmo artigo, a aprovação no curso se dará única e exclusivamente por meio de prova de conhecimento eletrônica, elaborada e aplicada conforme regras estabelecidas pela ANTT. E, conforme § 2º, o aluno será considerado aprovado se obtiver aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) da prova de

conhecimento eletrônica. Vejamos:

Art. 14. O curso específico para o TAC ou para o Responsável Técnico deverá ser ministrado considerando a estrutura curricular mínima das matérias que compõem a ementa publicada pela ANTT.

§1º A aprovação no curso específico se dará única e exclusivamente por meio de prova de conhecimento eletrônica, elaborada e aplicada conforme regras estabelecidas pela ANTT.

§2º Será considerado aprovado o interessado que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova de conhecimento eletrônica.

3.3. A Diretoria Colegiada aprovou, por meio da Deliberação nº 52, de 24 de fevereiro de 2023, o Edital de Chamamento Público para credenciamento de entidades responsáveis pela aplicação da prova de conhecimento eletrônica. Na sequência, em 13 de março de 2023, foi publicado o Aviso de Chamamento Público nº 1/2023, com as condições gerais para o credenciamento das entidades. Todos os documentos necessários ao credenciamento foram disponibilizados no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/antt/pt-br/assuntos/cargas/rntrc-1/prova-eletronica>>.

3.4. Embora não tenha sido acostada aos autos Nota Técnica, a área técnica atestou no Relatório à Diretoria nº 252/2023 (SEI17083705) que a entidade cumpriu as exigências constante do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, razão pela qual concluiu no sentido de que o requerente encontra-se apto ao credenciamento.

3.5. Diante de todo o exposto e conforme atestado pela área técnica, **entendo que as exigências previstas no Edital de Chamamento Público foram devidamente cumpridas pela SETE INTERMEDIações E CURSOS LTDA requerente, estando, desta feita, apta ao credenciamento para aplicar a prova eletrônica de conhecimentos, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação de Transportador Autônomo de Cargas - TAC e/ou Responsável Técnico - RT em curso específico.**

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

4.1. Considerando a análise técnica promovida pela SUROC, conforme exposto, VOTO pela aprovação da assinatura de Termo de Credenciamento entre esta Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a SETE INTERMEDIações E CURSOS LTDA., CNPJ nº 47.119.306/0001-25, para a aplicação da prova eletrônica de conhecimentos, com emissão de certificado, para comprovação da aprovação de Transportador Autônomo de Cargas - TAC e/ou Responsável Técnico - RT em curso específico estabelecida na Resolução ANTT nº 5.982, de 2022, na forma da MINUTA DE DELIBERAÇÃO DLA (SEI 17327743).

Brasília, 26 de junho de 2023.

(assinado eletronicamente)
Lucas Asfor Rocha Lima
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 26/06/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 17327730 e o código CRC F16E00C2.

Referência: Processo nº 50500.071093/2023-99

SEI nº 17327730

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br